

Assim, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea c), do artigo 3.º, n.º 4, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, determino que o anexo do despacho n.º 4250/2007, de 29 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de Março de 2007, passe a ter a seguinte redacção:

*Alkimus* (donepezil):

Embalagem de 28 comprimidos, doseadas a 5 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseadas a 5 mg;  
Embalagem de 28 comprimidos, doseadas a 10 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseadas a 10 mg.

*Aricept* (donepezil):

Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 5 mg;  
Embalagem de 28 comprimidos orodispersíveis, doseados a 5 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 5 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos orodispersíveis, doseados a 5 mg;  
Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 10 mg;  
Embalagem de 28 comprimidos orodispersíveis, doseados a 10 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 10 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos orodispersíveis, doseados a 10 mg.

*Axura* (memantina):

Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 10 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 10 mg;  
Embalagem de 50 g gotas orais, solução, doseadas a 10 mg/g;  
Embalagem de 100 g gotas orais, solução, doseadas a 10 mg/g;  
Embalagem de 28 comprimidos, doseados a (7 x 5 mg) + (7 x 10 mg)  
+ (7 x 15 mg) + (7 x 20 mg);  
Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 20 mg.

*Ebixa* (memantina):

Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 10 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 10 mg;  
Embalagem de 50 g gotas orais, solução, doseadas a 10 mg/g;  
Embalagem de 100 g gotas orais, solução, doseadas a 10 mg/g;  
Embalagem de 28 comprimidos, doseados a (7x5 mg) + (7 x 10 mg)  
+ (7 x 15 mg) + (7 x 20 mg);  
Embalagem de 28 comprimidos, doseados a 20 mg.

*Dizil* (donepezil):

Embalagem de 28 comprimidos, doseadas a 5 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseadas a 5 mg;  
Embalagem de 28 comprimidos, doseadas a 10 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseadas a 10 mg.

*Donepezilo generis* (donepezil):

Embalagem de 28 comprimidos, doseadas a 5 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseadas a 5 mg;  
Embalagem de 28 comprimidos, doseadas a 10 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseadas a 10 mg.

*Donepezilo krka* (donepezil):

Embalagem de 28 comprimidos, doseadas a 5 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseadas a 5 mg;  
Embalagem de 28 comprimidos, doseadas a 10 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseadas a 10 mg.

*Donepezilo ratiopharm* (donepezil):

Embalagem de 28 comprimidos, doseadas a 5 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseadas a 5 mg;  
Embalagem de 28 comprimidos, doseadas a 10 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseadas a 10 mg.

*Donepezilo sandoz* (donepezil):

Embalagem de 7 comprimidos, doseadas a 5 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseadas a 5 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseadas a 10 mg.

*Donepezilo vida* (donepezil):

Embalagem de 28 comprimidos, doseadas a 5 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseadas a 5 mg;  
Embalagem de 28 comprimidos, doseadas a 10 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseadas a 10 mg.

*Exelon* (rivastigmina):

Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 1,5 mg;  
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 3 mg;  
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 3 mg;  
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 4,5 mg;  
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 4,5 mg;  
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 6 mg;  
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 6 mg;

Embalagem de 50 ml de solução oral doseados a 2 mg/ml;  
Embalagem de 7 sistemas transdérmicos doseados a 4,6 mg/24h;  
Embalagem de 30 sistemas transdérmicos doseados a 4,6 mg/24h;  
Embalagem de 30 sistemas transdérmicos doseados a 9,5 mg/24h.

*Galantamina generis* (galantamina):

Embalagem de 14 comprimidos, doseados a 4 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 4 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 8 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 12 mg.

*Galantamina inventis* (galantamina):

Embalagem de 14 comprimidos, doseados a 4 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 4 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 8 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 12 mg.

*Galantamina smix* (galantamina):

Embalagem de 14 comprimidos, doseados a 4 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 4 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 8 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 12 mg.

*Galantamina teva* (galantamina):

Embalagem de 14 comprimidos, doseados a 4 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 4 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 8 mg.

*Prometax* (rivastigmina):

Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 1,5 mg;  
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 3 mg;  
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 3 mg;  
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 4,5 mg;  
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 4,5 mg;  
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 6 mg;  
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 6 mg;  
Embalagem de 50 ml de solução oral doseados a 2 mg/ml;  
Embalagem de 7 sistemas transdérmicos doseados a 4,6 mg/24h;  
Embalagem de 30 sistemas transdérmicos doseados a 4,6 mg/24h;  
Embalagem de 30 sistemas transdérmicos doseados a 9,5 mg/24h.

*Reminyl* (galantamina):

Embalagem de 14 comprimidos, doseados a 4 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 4 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 8 mg;  
Embalagem de 28 cápsulas de libertação prolongada, doseadas a 8 mg;  
Embalagem de 28 cápsulas de libertação prolongada, doseadas a 16 mg;  
Embalagem de 28 cápsulas de libertação prolongada, doseadas a 24 mg;  
Embalagem de 100 ml de solução oral doseados a 4 mg/ml.

4 de Fevereiro de 2010. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

202900491

**Despacho n.º 2938/2010**

O despacho n.º 20 510/2008, de 24 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2008, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos prescritos a doentes com artrite reumatóide, espondilite anquilosante, artrite psoriática, artrite idiopática juvenil poliarticular e psoríase em placas.

Face à solicitação de comparticipação de novas apresentações de medicamentos destinados ao tratamento da artrite reumatóide, espondilite anquilosante, artrite psoriática, artrite idiopática juvenil poliarticular e psoríase em placas, torna-se necessário actualizar o anexo dos medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangidos pelo despacho acima mencionado.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, determino o seguinte:

O anexo do despacho n.º 20 510/2008, de 24 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2008, passa a ter a seguinte redacção:

ANEXO

*Enbrel* (etanercept):

4163788 — embalagem de 4 frascos de pó para solução injectável a 25 mg, 4 seringas de solvente x 1 ml e 8 algodões embebidos com álcool;

5981683 — embalagem de 4 seringas pré-cheias de solução injectável a 25 mg/0,5 ml, agulha e 8 compressas com álcool;  
 5217237 — embalagem de 4 canetas pré-cheias de solução injectável a 50 mg/1 ml, 8 compressas com álcool;  
 5982087 — embalagem de 4 seringas pré-cheias de solução injectável a 50 mg/1 ml, agulha e 8 compressas com álcool;  
 5929682 — embalagem de 4 frascos + 4 seringas pré-cheias + 8 seringas vazias + 20 agulhas + 24 compressas com álcool, 25 mg/ml.

*Remicade* (influximab):

2972289 — embalagem de 1 frasco para injectáveis com pó para solução para perfusão a 100 mg.

*Humira* (adalimumab):

4761987 — embalagem de 2 seringas pré-cheias de solução injectável a 40 mg/0,8 ml;  
 5006903 — embalagem de 2 canetas pré-cheias de solução injectável a 40 mg/0,8 ml.

*Kineret* (anacinra):

3945888 — embalagem de 7 seringas pré-cheias de solução injectável a 100 mg/0,67 ml.

4 de Fevereiro de 2010. — O Secretário de Estado da Saúde, *Oscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

202900556

## Secretaria-Geral

### Despacho (extracto) n.º 2939/2010

Por despacho da Ministra da Saúde, de 08 de Fevereiro de 2010, são designados para prestar apoio administrativo aos Gabinetes da Ministra da Saúde e dos Secretários de Estado:

- Maria Isabel Polónio dos Santos, coordenadora técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, que coordena;
- Fernando Costa Santos, assistente técnico da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde;
- Elvira Maria da Silva Gonzaga, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde;
- Filomena Maria Lopes Ferreira Sequeira, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde;
- Rosa Maria Antunes Lopes, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde;
- Maria Gracinda Martinho, assistente técnica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;
- Maria Dulcínea Almeida Martins, assistente técnica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;
- Maria José Guerreiro Luz, assistente técnica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;
- Maria José Pereira Fernandes, assistente técnica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;
- Dília Maria Nunes Ferreira, assistente técnica da Direcção-Geral da Saúde.

O presente despacho tem efeitos a partir 1 de Fevereiro de 2010.

Secretaria-Geral, 08 de Fevereiro de 2010. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

202898362

## Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

### Aviso n.º 3296/2010

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (Um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico e categoria de assistente técnico.**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, atento o disposto no n.º 2 do seu artigo 6.º, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por Deliberação do Conselho de Administração de 30 de Dezembro de 2009 e no uso de competência própria, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento

de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal para 2009 do Centro de Medicina Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, da carreira geral de Assistentes Técnicos e na categoria de Assistente Técnico.

2 — O presente procedimento concursal mereceu despacho favorável do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1335/2009/SEAP de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 748/2009/MEF de 14 de Outubro de 2009.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, encontrando -se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à EC-CRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Âmbito do recrutamento: Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1335/2009/SEAP de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 748/2009/MEF de 14 de Outubro de 2009, foi autorizado efectuar -se o recrutamento de entre pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, no âmbito do Ministério da Saúde.

6 — Local de trabalho: Centro de Medicina Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, sito na Quinta da Fonte Quente — Tocha (Apartado 3 — 3064-908 Tocha)

7 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2009 — O conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar é enquadrado pelo domínio das competências do Serviço de Gestão de Doentes que, genericamente se caracterizam por programação e gestão da actividade assistencial clínica e especificamente, pelo exercício das seguintes funções:

- Agendamento e efectivação da actividade assistencial clínica;
- Cobrança de taxas moderadoras e isenção, de acordo com a legislação em vigor;
- Abertura e alteração de agendas de consultas e MCDT (meios complementares de diagnóstico e terapêutica) da actividade assistencial;
- Gestão administrativa do processo de Ajudas Técnicas;
- Gestão administrativa das Listas de Espera;
- Preparação dos processos clínicos;
- Emissão e controlo de termos de responsabilidade para MCDT (meios complementares de diagnóstico e terapêutica) a realizar no exterior de doentes internados;
- Correcta identificação do utente;
- Registo de toda a actividade assistencial;
- Transcrição de relatórios médicos e de MCDT (meios complementares de diagnóstico e terapêutica);
- Manutenção da correcta organização administrativa clínica;
- Organização a referênciação dos doentes sob coordenação clínica;
- Assegurar a gestão e controlo de termos de responsabilidade da actividade solicitada ao exterior;
- Organização de agenda clínica;
- Planeamento e organização de reuniões;
- Filtragem de atendimento telefónico e de correio electrónico;
- Elaboração de documentos, nomeadamente officios, actas e memorandos;

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

b) Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.